

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total de recursos recebidos

Total de despesas	R\$ 39.394,50
Saldo Exercício Anterior	R\$ 0,00
Recursos do Termo Aditivo	R\$ 38.534,75
Juros de aplicação financeira	R\$ 744,81
Total do Repasse (TA + Juros)	R\$ 39.279,56
Recursos Próprios	R\$ 114,94
Valor Restituído a ser utilizado meses seguintes	R\$ 0,00

Responsável pela Entidade:
Nome: VICENTE ARMENTANO JÚNIOR
Assinatura: 

presente processo será conduzido pela pregoeira CAMILA DE FÁTIMA BENHOSSI ALÉCIO. JUSTIFICATIVA: Para armazenamento e backup de arquivos importantes para o andamento dos processos administrativos das Secretarias solicitantes.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

WANIA LOMBARDI
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 099/2023. MODALIDADE: Pregão. FORMA: PRESENCIAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação de mensagens e chatbot no WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens da Administração Pública Municipal, por meio de plataforma virtual e sessões de atendimento. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal 11001/2013, nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leandro Aurélio Gaiato, conforme segue: ORDEM PUBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA, Rua Doutora Ana Barbosa nº 174, Bairro Centro, Assis/SP, CEP 19.814-030.

Wilson Marcondes Silveira Júnior
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Tecnologia da Informação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES, REFERENTES ÀS DOAÇÕES DIRIGIDAS, RECEBIDAS ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília – COMDIM, através do Fundo Municipal do Idoso, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso para as entidades abaixo especificadas, que contempla ações de atendimento ao idoso visando à garantia de seus direitos no âmbito municipal, que obteve doações

dirigidas, recebidas através de doações deduzidas do Imposto de Renda, doadas por Pessoa Física e Jurídica no período de 01/01/2023 a 19/07/2023:

ENTIDADES	VALOR A SER REPASSADO
ACC – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA (CNPJ. 59.990.960/0001-99)	20.627,92
ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO (CNPJ: 49.880.727/0001-08)	2.849,16
CLINICA ACONCHEGO (CNPJ. 52.050.010/0002-16) (adjacente ao HEM – Hospital Espírita de Marília)	38.534,75
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA (CNPJ. 52.049.244/0001.62)	137.125,27
GMADC – GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER (CNPJ. 03.732.604/0001-10)	5.326,90
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARÍLIA (CNPJ. 52.058.484/0001-23)	17.587,32

Parágrafo Único:- O recurso somente pode ser utilizado pela entidade com o CNPJ acima citado e devidamente cadastrada no Conselho, com manutenção dos serviços, adequações (reforma), compra de materiais necessários para a execução dos serviços que estão em execução na Entidade e demais despesas necessárias conforme Planilha de gastos apresentada. **Sendo vedada a utilização para construção.**

Art. 2º. A entidade contemplada encaminhou ao COMDIM, uma planilha de aplicação do recurso a ser recebido, conforme especificado na tabela acima e ofício com os dados bancários para a realização do depósito e demais providências.

§ Único : O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente por meio de crédito bancário em conta-corrente especificada pela Entidade, que deverá comprovar o depósito através de extrato bancário, a ser apresentado ao COMDIM no ato da apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso ao COMDIM, com cópia de notas fiscais; recibos; extratos bancários e um relatório em papel timbrado da Entidade assinado pelo Presidente, relatando a utilização do recurso, **até o dia 31 do mês de DEZEMBRO de 2023.** Caso ocorra atraso, deverá encaminhar justificativa através de Ofício ao COMDIM, no início do mês que antecede o vencimento do prazo.

Art. 4º. Caso a entidade não preste contas do valor total recebido, no prazo determinado e nem justifique o atraso no prazo estabelecido, ficará impossibilitada de participar de novos repasses.

Art. 5º. Os membros do COMDIM / MARÍLIA poderão a qualquer tempo realizar visita in loco, para constatar a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O COMDIM / MARÍLIA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto